

CONTRATO Nº 0077/2014
PROCESSO Nº 103.2014.00135
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e com a Gerente de Logística, respectivamente, as Sr^{as}. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANA LTDA**, com sede na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 90, Campina do Siqueira, Curitiba – PR, CEP 80.740-050, inscrita no CNPJ sob o nº 80.550.452/0001-86, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL GHESTI ABAGE**, Identidade nº 3.598.364-3, CPF nº 021.338.459-09, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE JOELHOS DE PVC BLINDADOS 3/4", DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2014.00135, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE JOELHOS DE PVC BLINDADOS 3/4", DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/04/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos da receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.





1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

1.7 As demais condições para os **PRazos E Condições de Entrega** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.

6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

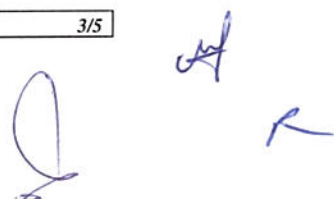
6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.



8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU - Divisão de Suprimentos da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:





- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
- c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

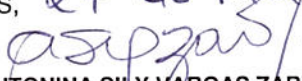
- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

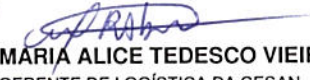
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 27 de Maio de 2014


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MÁRIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


RAFAEL GHESTI ABAGE
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 021.338.459-09

80.550.452/0001-86

**PLASTILIT PRODUTOS
PLASTICOS DO PARANÁ LTDA.**

AV. DAS AMÉRICAS, 1321
EUCALIPTOS - 83820-023

FAZENDA RIO GRANDE - PR

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quarta-feira, 28 de Maio de 2014.

orçamentárias que integram o instrumento convencional.

Valor Total: o valor a ser utilizado dos recursos remanescentes do saldo do convênio resta estabelecido em R\$77.896,45 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 21 de maio de 2014.

Vitória-ES, 27 de maio de 2014.

Roberto Mannato Valentim.
Diretor Presidente
IDURB-ES

Protocolo 57034

Resumo do 3º Aditivo ao Convênio

Convênio nº. 002/2012, Processo nº 56974221, Registro AGE nº. 010054, Concedente: IDURB-ES.

CNPJ: 11.147.480/0001-34. **Conveniente:** Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES.

CNPJ: 27.165.562/0001-41. **Objeto:** Autorizar a utilização dos recursos remanescentes do saldo do convênio nº 002/2012.

Valor Total: o valor a ser utilizado dos recursos remanescentes do saldo do convênio resta estabelecido em R\$25.707,00 (vinte e cinco mil setecentos e sete reais).

Data da assinatura: 27 de maio de 2014.

Vitória-ES, 27 de maio de 2014.

Roberto Mannato Valentim.
Diretor Presidente
IDURB-ES

Protocolo 57038

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0077/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOELHOS DE PVC BLINDADOS 3/4", DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01
CONTRATADA: PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA.

VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 033/2014
Protocolo: 103.2014.00135

Serra, 28 de maio de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o cliente

Protocolo 57008

RESUMO DO CONTRATO Nº 0069/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORRACHA LENÇOL, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01
CONTRATADA: CERTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA.

VALOR: R\$ 33.890,00 (trinta e três mil, oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA DO

MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 003/2014
Protocolo: 100.2013.00371

Serra, 28 de maio de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o cliente

Protocolo 57010

RESUMO DO CONTRATO Nº 0079/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE, POR ORGANIZAÇÃO CREDENCIADA PELO INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, RELATIVO AO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (SGQ) COM BASE NA NORMA NBR ISO 9001:2008 PARA O CCO - CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DA CESAN..

LOTE 01
CONTRATADA: SGS ICS CERTIFICADORA LTDA.

VALOR: R\$ 8.445,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO 36 (trinta e seis) MESES.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 015/2014
Protocolo: 852.2013.00206

Serra, 28 de maio de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 57170

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 072/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: VA Saneamento Ambiental Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato 072/2013 por mais 02 (dois) meses, contados de 28/05/2014 a 28/07/2014, ficando também consignado que tal prorrogação não acarretará alteração no valor global.

REF: Processo Nº: 844-2014-00286

Vitória, 27 de maio de 2014.

Sandra Sily
Diretora de Operação
Metropolitana da CESAN

Protocolo 57002

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 049, DE 26 DE MAIO DE 2014.

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,

INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 35 (trinta e cinco) dias de recesso regulamentar a estagiária **ELAINE APARECIDA DE JESUS FERREIRA** Nº. Funcional 3462137, no período de 27/05/2014 a 30/06/2014, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU dia 26/09/2008.

Vitória, 26 de maio de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 57063

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020/2014

Processo: 63682702/2013
Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

Contratada: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA ME.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Softwares de Informática.

Lotes: 01 e 02.

Valor: R\$ 88.898,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária: Atividade; 19.122.0800.2410
Fonte 0101; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00, do orçamento da SECTTI para o exercício de 2014.

Vitória, 12 de maio de 2014.

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho

Protocolo 56993

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 021/2014

Processo: 63682702/2013

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

Contratada: VIX OFFICE TECNOLOGIA LTDA EPP.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Softwares de Informática.

Lotes: 03.

Valor: R\$ 2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade; 19.122.0800.2410
Fonte 0101; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00, do orçamento da SECTTI para o exercício de 2014.

Vitória, 12 de maio de 2014.

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho

Protocolo 57001

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES -

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO EDITAL FAPES Nº 013/2012 BOLSA DE MESTRADO PARA

SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da seleção do **Edital FAPES Nº 013/2012 Bolsa Servidor Mestrado**, homologado *Ad Referendum* do Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF, está disponível no site www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 22 de maio de 2014.

Valéria Fagundes
Diretor Presidente/FAPES
Respondendo

Republicado

Protocolo 57257

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 119, DE 27 DE MAIO DE 2014.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, neste ato representada pela Diretora Administrativo-Financeira, resolve conceder 2 (dois) dias de recesso regulamentar, a estagiária **Renata Friber Pereira**, no período de 29/05/2014 e 30/05/2014, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DUO do dia 26/09/2008.

Vitória, 27 de Maio de 2014.

MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA
Diretora Administrativo-Financeira/FAPES

Protocolo 57307

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 120, DE 27 DE MAIO DE 2014.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, neste ato representada pela Diretora Administrativo-Financeira, resolve rescindir, a partir de 01 de junho de 2014, o Termo de Compromisso de Estágio, da estagiária **Renata Friber Pereira**, firmado em 09/09/2013, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, item "g".

Processo: 63781166

Vitória, 27 de Maio de 2014.

MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA
Diretora Administrativo-Financeira/FAPES

Protocolo 57308

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 046-R, DE 27 DE MAIO DE 2014

Aprova a 6ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da